



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Irmã Ana Amélia Guedes da Cunha

EMENTA: Declara extinto o Patronato Tenente Ângelo de Siqueira Passos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 07.899.636/0001-66, INEP/Censo Escolar nº 23013761, situado na Rua Francisco Caldas da Silveira, nº 180, Centro, CEP: 62.300-000, no município de Viçosa do Ceará, e autoriza que a guarda do acervo fique sob a responsabilidade do Colégio Tenente Ângelo de Siqueira Passos, no mesmo endereço citado.

RELATORA: Maria Cláudia Leite Coêlho

SPU Nº 2177947/2018

PARECER Nº 0428/2018

APROVADO EM: 04.04.2018

I – RELATÓRIO

O presente processo contém ofício nº 09/2018, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Pe. José Linhares Ponte, subscrito pela Irmã Ana Amélia Guedes da Cunha, diretora-presidente da Associação Vicentina Santa Luisa de Marilac-AEVSLM, que solicita a extinção do Patronato Tenente Ângelo de Siqueira Passos ao tempo em que requer a guarda do acervo escolar pelo Colégio Tenente Ângelo de Siqueira Passos, tendo em vista situar-se no mesmo endereço.

Referida unidade escolar com CNPJ nº 07.899.636/0001-66, INEP/Censo Escolar nº 23013761, situada na Rua Francisco Caldas da Silveira, nº 180, Centro, CEP: 62.300-000, no município de Viçosa do Ceará, integra a rede municipal de ensino, tendo sido recredenciada por meio do Parecer CEE nº 0484/2016, com validade até 31.12.2017, que recredenciou a instituição de ensino, autorizou o funcionamento da educação infantil, renovou o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e deu outras providências.

Ressalte-se que tramita neste Órgão, o processo nº 0407678/2018, contendo solicitação de credenciamento, autorização da educação infantil e reconhecimento dos ensinos fundamental e médio do Colégio Tenente Ângelo de Siqueira Passos, daquele município.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no Artigo 15, combinado com o 16, Inciso III, Alínea a, da Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0428/2018

III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido, voto pela extinção do Patronato Tenente Ângelo de Siqueira Passos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 07.899.636/0001-66, INEP/Censo Escolar nº 23013761, situado na Rua Francisco Caldas da Silveira, nº 180, Centro, CEP: 62.300-000, no município de Viçosa do Ceará, e pela autorização da guarda do acervo pelo Colégio Tenente Ângelo de Siqueira Passos, no mesmo endereço citado.

Ao expedir o histórico escolar do aluno, deve-se fazer constar no espaço reservado às observações que o Patronato Tenente Ângelo de Siqueira Passos foi extinto por meio deste Parecer.

Sejam cientificados sobre este parecer a Irmã Ana Amélia Guedes da Cunha, diretora-presidente da Associação Vicentina Santa Luisa de Marillac-AEVSLM, a CODEA/SEDUC e o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP/DIDAE/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de abril de 2018.

MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE